

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

Decreto 006/2015

ANTONIO MARTINS,1 de JUNHO de 2015

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 84.657,68 e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de ANTONIO MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 84.657,68(Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Oito centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

**Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.008-2015-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

12.361.008-2020-MANUTENCAO DO FUNDEB 40

Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES 20.374,28

**Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.028-2140-BENEFICIOS EVENTUAIS

Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS 5.440,00

**Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

08.122.020-2045-MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL

Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS 14.741,12

**Unidade: 02.011-SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

18.541.032-2079-MANUT. SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES 14.750,00

**Unidade: 02.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.302.016-2034-APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 10.564,50

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF 2.014,00

10.305.017-2040-PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 2.201,72

Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS 4.432,06

**Unidade: 02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.020-2145-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF 9.040,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 84.657,68**

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	84.657,68
<b>TOTAL:</b>	<b>84.657,68</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO**  
Prefeito Municipal